

## CAPÍTULO V

**Inventário, relatório e contas, reservas, distribuição**

## ARTIGO 13.º

**Relatório e contas**

O ano comercial inicia-se em 1 de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Um inventário e o relatório e contas são elaborados pela gerência, para apresentação destes, na forma e no prazo previsto na lei, à assembleia geral para deliberação. Consignarão os montantes das necessárias provisões e amortizações. O relatório e contas é constituído pelo balanço, demonstração de resultados de exercício e ainda pelos anexos explicativos, e formam uma unidade.

## ARTIGO 14.º

**Distribuição dos lucros**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

A distribuição de lucros só se realizará, na medida em que o total do capital próprio da sociedade for superior ao montante do capital social, acrescido das reservas legais.

## ARTIGO 15.º

**Dividendos, dividendos antecipados**

A assembleia geral pode deliberar, que uma distribuição dos lucros se possa realizar integral ou parcialmente numa outra forma que não em numerário.

A assembleia geral pode deliberar o adiantamento sobre lucros no decurso do exercício de acordo com o legalmente estipulado. O adiantamento refere-se ao lucro do exercício em curso, se necessário for, diminuído pelo prejuízo transitado e acrescido do lucro transitado e sem afectação das reservas legais.

Todos os dividendos, que no prazo de cinco anos a contar do seu vencimento não sejam pagos, prescrevem e revertem a favor da sociedade, salvo disposição legal em contrário.

## CAPÍTULO VI

**Dissolução, liquidação**

## ARTIGO 16.º

**Dissolução, liquidação**

Em caso de dissolução da sociedade, por quaisquer motivos e com excepção das dissoluções previstas na lei sem liquidação, é a mesma efectuada por liquidatários nomeados pela assembleia geral. Na falta de nomeação de liquidatários, a dissolução é efectuada pelos gerentes em exercício ao tempo da dissolução.

A assembleia geral determina a forma da dissolução como os poderes e remuneração dos liquidatários.

Depois da liquidação de todas as dívidas e encargos, o activo líquido é partilhado e adjudicado de forma igual segundo as quotas subscritas.

## CAPÍTULO VII

**Geral**

## ARTIGO 17.º

**Normas legais dispositivas**

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

## ARTIGO 18.º

**Nulidade**

A invalidade total ou parcial, de qualquer das cláusulas do presente contrato, não afectará a validade das restantes.

20 de Junho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*. 2000139663

**OPÇÃO XXI — CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 02238/20001016; identificação de pessoa colectiva n.º 505115611; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01 e inscrições n.ºs 05 e 06; números e data das apresentações: 11, 12 e 13/20041116.

Certifico que se encontra depositada na pasta respectiva cópia da escritura lavrada em 27 de Outubro de 2004, a fl. 47, do livro n.º 186-M no 2.º Cartório Notarial de Almada, pela qual Josué Assunção Mourão Abrantes, António do Carmo Bernardo e Abílio Fernandes Henriques cessaram funções de gerência, José Manuel de Jesus Pereira foi nomeado gerente, e foram alterados o n.º 2 do artigo 1.º e os n.ºs 2 e 4 do artigo 4.º do contrato, passando a ter a seguinte nova redacção:

## ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Estádio, E-4, loja D, Bela Vista, freguesia e concelho de Albufeira.

## ARTIGO 4.º

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio José Manuel de Jesus Pereira.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

16 de Novembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*. 2003737081

**MURRAY, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 00629/881024; identificação de pessoa colectiva n.º 502054077; inscrição n.º 06; número e data da apresentação: 08/20050901.

Certifico que se encontra depositada na pasta respectiva cópia da acta n.º 23 elaborada em 2 de Junho de 2005, pelo secretário Dr. Damásio Manuel Domingos Brazão, pela qual foi feita a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 31 de Março de 2005. Não havendo activo ou passivo a partilhar.

12 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*. 2003766928

**PRIMAMAR — CONSTRUÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 02177/20000623; identificação de pessoa colectiva n.º 504989227; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 27/20050901.

Certifico que se encontra depositada na pasta respectiva cópia da escritura lavrada em 3 de Agosto de 2005, a fl. 67 do livro n.º 198-E, no Cartório Notarial de Albufeira da Dr.ª Ana Filomena Faísca Anastácio Soares Ferreira, pela qual foi feita a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 31 de Dezembro de 2004. Não havendo activo ou passivo a partilhar.

12 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*. 2003766936

**PARKER & PARKER — GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 00638/19881024; identificação de pessoa colectiva n.º 502070307; inscrição n.º 07; número e data da apresentação: 01/20051025.

Certifico que se encontra depositada na pasta respectiva cópia das actas n.ºs 25/2005, de 21 de Outubro, pela qual foi nomeado secretário da referida sociedade, Humberto João Vieira Chalrinho, que por sua vez elaborou a acta n.º 26/2005, de 22 de Outubro, pela qual deliberaram a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 22 de Outubro de 2005. Não havendo activo ou passivo a partilhar.

21 de Outubro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*. 2010733622